

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 12/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

Ao mais uma vez me dirigir a esta Casa Legislativa os cumprimento e passo a considerar a justificativa do projeto de lei 12/2016 que ora lhes encaminho.

O projeto de lei 12/2016 vem para solicitar aos Senhores nos termos da lei autorização para o Município adiantar o pagamento com recursos próprios parte de uma medição de calçamento que está sendo executado no bairro Progresso pela Construtora ACPO.

Justifica-se a proposta, uma vez que a União através do Ministério do Turismo não repassou a conta pertinente ao Contrato os valores medidos ainda em 2015 e por isso não pagos, ainda, a empresa contratada.

E isso, constatando-se que o Município ainda dispõe de recursos do superávit financeiro proveniente do exercício de 2015, propõe-se adiantamento em tela, cujo valor total é de 9.177,32 (nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) podendo deste ser deduzido o valor de R$ 1.619,22 (um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) glosado pela fiscalização pois não foi encontrado barracão de obra para alojamento próximo a área de intervenção.

Diante do que se expõe peço apoio dos Senhores na aprovação do proposto solicitando ao presente projeto de lei tramitação em regime de urgência.

Nada mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Arroio do Padre, 08 de fevereiro de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal

***Imo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, a adiantar pagamento a Construtora ACPO Ltda, com recursos próprios, por obras de calçamento, do tipo unistein, no Bairro Progresso.

**Art. 1º** A presente lei autoriza o Município de Arroio do Padre a adiantar pagamento a Construtora ACPO Ltda, com recursos próprios por obras de calçamento do tipo unistein, no Bairro Progresso.

**Art. 2º** Nos termos da presente lei será adiantado pelo Município de Arroio do Padre pagamento à Construtora ACPO Ltda, o valor de R$ 9.177,32 (nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) de recursos próprios, por obras de calçamento, do tipo unistein, no Bairro Progresso, correspondente a medição realizada e cujo repasse da União através do Ministério do Turismo ainda não restou efetivado.

§1º Do valor acima, salvo autorização superior contrária, devem ser glosados de R$ 1.619,22 (um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) em função da fiscalização do órgão representante do concedente não ter localizado neste estágio, barracão de obra para alojamento próximo a área de intervenção.

§2º No final da execução das obras de calçamento e quando do correspondente repasse financeiro da União, o Município de Arroio do Padre deverá ressarcir-se a dos valores ora adiantados.

**Art. 3º** Os recursos financeiros propostos para o adiantamento de que trata esta lei serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015, conforme os valores e condições dispostos no seu art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de fevereiro de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal